

DECRETO n.º 851/2017

Sumula: Dispõe sobre reajuste de preço das passagens de Ônibus Coletivo Urbano.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Paraná, o senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XX, do art. 67 c/c o inciso IV, do art. 2º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação da Empresa TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS, formalizada através de requerimento protocolado junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, sob o nº. 16673/2017 de 18/12/2017, dispondo sobre reajuste para recompor o preço da passagem ajustando-a realidade operacional da empresa;

Considerando que o reajuste pleiteado é compatível com a inflação, e demais insumos utilizados para compor o preço do transporte;

Considerando a instabilidade econômica do país, havendo significativo aumento em todos os itens que compõe na operação de Transporte Coletivo;

Considerando que entre os insumos que impactarão o reajuste, entre eles estão pneus, veículos, salários e grande variação de valores dos combustíveis neste Exercício e, ainda que estes foram objeto de análise nas planilhas informadas;

Considerando que o último reajuste de tarifa dos transportes em Jaguariaíva ocorreu através do Decreto Municipal 501 de 21 de dezembro de 2016, e que não contemplou integralmente a inflação medida desde o último reajuste;

Considerando que a tarifa há de corresponder na justa remuneração de capital investido, para o fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro da empresa concessionária e prestadora de serviço de transporte coletivo;

Considerando que ao Prefeito, compete regulamentar as tarifas a serem cobradas nos veículos dos serviços de Transporte Público no âmbito Municipal nos termos do INC. XX art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a análise e aprovação, pelo Chefe do Poder Executivo, da planilha apresentada pela empresa, que justifica o referido reajuste;

Considerando, que ao Chefe do Executivo compete resolver sobre requerimentos;

DECRETA

Artigo 1º. Fica reajustada para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o preço unitário da passagem de Ônibus de Transporte Coletivo Urbano, da Empresa TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS, a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º. Fica mantida a tarifa industrial em R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) o preço unitário da passagem de Ônibus de Transporte Coletivo Urbano. A empresa TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS, para os trajetos com destino às empresas: PISA Indústria de Papel, Brasopne Madracas Ltda e Aracão do Brasil S/A - Unidade de Jaguariaíva.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 501/2016, datado de 21 de dezembro de 2016 e demais dispositivos em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI LIMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMIZ

Secretário Municipal de Finanças

TACIANA MARISTHA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

Replicado por incorreção.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2017, PROTOCOLO GERAL 1074/2018, OBJETO: prorrogação do presente contrato administrativo pelo período de mais 1 (um) ano a partir de seu vencimento, ou seja, de 03 de março de 2018 até 03 de março de 2019, CONTRATADO: CLAUDIA NEVES DA SILVA, RG nº XX.XXX.390-0, Assinatura: 31/01/2018.

EXTRATO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2018, OBJETO: Seleção de entidade para atendimento ao idoso com acolhimento que constitui serviço de proteção social especial de alta complexidade, ENTIDADE SELECIONADA: ASILO LAR BOM JESUS, CNPJ: 95.886.507/0001-67, VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.080,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitenta reais), DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

EXTRATO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2018, OBJETO: Seleção de entidade para atendimento que executam Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, ENTIDADE SELECIONADA: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA- CASMI, CNPJ: 77.730.570/0001-61, VALOR CONTRATUAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

EXTRATO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104/2018, OBJETO: Seleção de entidade para atendimento de Serviços Socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, ENTIDADE SELECIONADA: APAE DE JAGUARIAÍVA, CNPJ: 77.477.115/0001-04, VALOR CONTRATUAL: R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

EXTRATO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2018, OBJETO: Seleção de entidade para atendimento que executam Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, ENTIDADE SELECIONADA: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, CNPJ: 06.112.773/0001-46, VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

EXTRATO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017, ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL, VENDEDOR MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018, LOTE 04, COMPRADOR: SYMON OLENKHEIM, CNPJ/MF Nº 10.918.242/0001-37, LOTE Nº 04 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$43.590,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais), Assinatura: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017, ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL, VENDEDOR MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018, LOTES: 01-02, COMPRADOR: ANDISA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES ERELI-ME, CNPJ/MF Nº 26.633.585/0001-04, LOTE Nº 01 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais), LOTE Nº 02 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017, ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL, VENDEDOR MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018, LOTES: 08-10, COMPRADOR: HOLLOSSERVICE MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.399.329/0001-90, LOTE Nº 09 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 40.890,00 (quarenta mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos), LOTE Nº 10 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais), Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017, ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL, VENDEDOR MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018, LOTE 15, COMPRADOR: CHEIRUBIM LOTERIAS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 03.215.269/0001-45, LOTE Nº 15 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017, ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL, VENDEDOR MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018, LOTES: 42-44, COMPRADOR: SUPERCON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 62.944.219/0001-15, LOTE Nº 43 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 61.510,50 (sessenta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), LOTE Nº 44 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 61.550,20 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017, ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, LOTEAMENTO DO DISTRITO COMERCIAL, VENDEDOR MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018, LOTES: 78-79-80, COMPRADOR: A. A. FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 13.363.277/0001-78, LOTE Nº 78 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), LOTE Nº 79 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), LOTE Nº 80 - VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

INEXIBILIDADE Nº 01/2018, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2018 (SMECE).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018, CONTRATADO: Adelson Antônio de Azevedo, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.759-68, Valor: R\$ 6.777,00 (seis mil setecentos e setenta e sete reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018, CONTRATADO: Cláudio César de Lima, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.909-49, Valor: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018, CONTRATADO: Daniel de Almeida Lima, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.719-96, Valor: R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018, CONTRATADO: Eni Silva Melek, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.659-53, Valor: R\$ 1.908,60 (um mil novecentos e oitenta e seiscentos centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2018, CONTRATADO: Eridy Cruz, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.369-03, Valor: R\$ 5.586,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2018, CONTRATADO: Helio Mateus de Almeida, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.149-79, Valor: R\$ 8.151,00 (oito mil cento e cinquenta e um mil reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018, CONTRATADO: Francisco Konageski Júnior, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.290-00, Valor: R\$ 19.141,00 (dezenove mil cento e quarenta e um reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018, CONTRATADO: Zeila Gonçalves, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.439-69, Valor: R\$ 9.291,00 (nove mil duzentos e noventa e um reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018, CONTRATADO: Isaias Moreira, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.149-91, Valor: R\$ 16.705,00 (dezesseis mil setecentos e cinco reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018, CONTRATADO: Jaime Martins de Souza, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.329-15, Valor: R\$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018, CONTRATADO: João Marcos Turak Milczewski, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.290-64, Valor: R\$ 5.369,50 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018, CONTRATADO: Luana Carolina dos Santos Martins, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.889-09, Valor: R\$ 7.598,60 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018, CONTRATADO: Luiz Carlos Gito, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.739-72, Valor: R\$ 11.491,00 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018, CONTRATADO: Marcelo Conde, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.765-45, Valor: R\$ 8.161,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018, CONTRATADO: Márcio Roque Massaro, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.939-03, Valor: R\$ 5.134,00 (cinco mil cento e trinta e quatro reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018, CONTRATADO: Marco Antônio Livério, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.215-24, Valor: R\$ 18.179,50 (dezoito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018, CONTRATADO: Marcoêlio Luiz Otio, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.589-15, Valor: R\$ 6.992,75 (seis mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018, CONTRATADO: Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.199-87, Valor: R\$ 10.802,00 (dez mil oitocentos e dois reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018, CONTRATADO: Osni Carneiro, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.239-97, Valor: R\$ 8.295,50 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018, CONTRATADO: Osório Pinto Mendes Neto, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.879-00, Valor: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018, CONTRATADO: Ronei José Michalowski, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.899-60, Valor: R\$ 12.021,00 (doze mil e vinte e um reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018, CONTRATADO: Rubensinir de Almeida, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.589-34, Valor: R\$ 15.976,00 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018, CONTRATADO: Valdecir Conde, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.729-93, Valor: R\$ 19.854,60 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018, CONTRATADO: Vanilda da Aparecida de França, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.829-79, Valor: R\$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018, CONTRATADO: Zeila Gonçalves, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.199-53, Valor: R\$ 18.178,00 (dezoito mil cento e setenta e oito reais).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018, CONTRATADO: Ivone dos Santos da Silva, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.069-06, Valor: R\$ 6.758,25 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018, CONTRATADO: Mariano Sovinski, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.799-72, Valor: R\$ 5.063,50 (cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018, CONTRATADO: Valdemiro Candido de Oliveira, Objeto: Gêneros alimentícios, CPF: xxx.xxx.549-63, Valor: R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

05/02/2018-PROCESSO Nº: 592097/17 ASSUNTO: ATO DE INTIMAÇÃO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: ADEMAR FERREIRA DE BARROS, CARMELO FRANCISCO DE SOUZA, VALDEMIR FERREIRA DECAISO DEFINITIVA MARCARMELA Nº 3/18 Apreciase para fins de registro o Decreto nº 089/2003, publicado no Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva, que concedeu aposentadoria ao senhor CARMELO FRANCISCO DE SOUZA no cargo de trabalhador braçal. 2. Os pareceres da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal (Instrução nº 13273/17-COAP, peça 13) e do Ministério Público de Contas (Parecer nº 58/18- 25duPG, peça 17) são pela legalidade e registro do ato. 3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no art. 428 do Regulamento interno, determino o registro do ato. 4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo está encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regulamento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Coordenadoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VI da mesma norma. 5. Publique-se. Curitiba, 1 de fevereiro de 2018. Auditor TIAGO ALVARIZ PEDROSSI Relator.

02/02/2018-PROCESSO Nº: 131826/13 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: ANTONIA ROSA GUIMARÃES, JOSE ANTONIO DE ARAUJO PIOTTO, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, OTÍLIO RENATO BARONI, PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE JAGUARIAÍVA RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA ACORDÃO Nº 5/18 - PRIMEIRA CÂMARA Prestação de contas de transferência. Instrução da COFIT pela regularidade com ressalvas e recomendação. Parecer do MPC, pela regularidade com ressalvas. Regularidade das contas com recomendação. RELATÓRIO Trata-se o presente processo de prestação de contas de transferência voluntária, realizada pelo Município de Jaguariaíva ao PROVOPAR Ação Social de Jaguariaíva, formalizada por meio do Termo de Convênio nº. 008/2012, registro SIT sob o nº. 12093, no valor de R\$ 85.769,67 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), tendo por objeto a promoção de ações que venham prevenir situações de risco ao público alvo do programa, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários. A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contas (COFIT), manifestou-se mediante a Instrução nº. 756/17 (peça 26) e entendeu pelo regularidade das contas com ressalva, em razão da "extrapolação dos valores previstos no plano de aplicação" (Diferença da execução de R\$ 9.963,73, em relação à previsão) e ainda, sugeriu recomendações. As recomendações referem-se aos itens apontados em Instrução anterior, Instrução nº. 663/14 (peça 03) e não sanados em sede de contraditório, relativamente ao "Atraso de 293 (duzentos e noventa e três) dias no registro da transferência no ato da transferência e durante a execução". E relatou: VOTO Em análise do feito, em que se tem os autos da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contas e do Ministério Público de Contas, entendo pela regularidade das contas e recomendação. Tendo em vista a ausência de dano à execução do objeto conveniado, decorrente dos itens formais, bem como o item consignado como ressalva às Contas, considerando a existência de inúmeros precedentes desta Egrégia Corte de Contas, e ainda, que os apontamentos não causaram irregularidades ou impropriedades relevantes aos presentes autos, deixo de aplicar sanções. Diante do exposto, VOTO pela REGULARIDADE da presente prestação de contas de transferência voluntária, realizada pelo Município de Jaguariaíva ao PROVOPAR Ação Social de Jaguariaíva, formalizada por meio do Termo de Convênio nº. 008/2012, registro SIT sob o nº. 12093, no valor de R\$ 85.769,67 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), tendo por objeto a promoção de ações que venham prevenir situações de risco ao público alvo do programa, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários. No entanto, RECOMENDO aos jurisdicionados a readequação dos procedimentos utilizados observando-se as exigências trazidas pela Resolução nº. 28/2011 e pela Instrução normativa nº. 61/2011, deste TCE/PR, a fim de se evitar futuras penalizações. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remeta-se os autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) para anotação das recomendações, após encerrarse e arquivar-se junto à Diretoria de Protocolo (DP). E o voto. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em: I - Julgar regular a presente prestação de contas de transferência voluntária, realizada pelo Município de Jaguariaíva ao PROVOPAR Ação Social de Jaguariaíva, formalizada por meio do Termo de Convênio nº. 008/2012, registro SIT sob o nº. 12093, no valor de R\$ 85.769,67 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), tendo por objeto a promoção de ações que venham prevenir situações de risco ao público alvo do programa, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários; II - recomendar aos jurisdicionados a readequação dos procedimentos utilizados observando-se as exigências trazidas pela Resolução nº. 28/2011 e pela Instrução normativa nº. 61/2011, deste TCE/PR, a fim de se evitar futuras penalizações; III - determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa dos autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) para anotação das recomendações, após encerrarse e arquivar-se junto à Diretoria de Protocolo (DP). Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FÁBIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER. Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2018 - Sessão nº 1. NESTOR BAPTISTA Presidente.